CÂMARA MUNICIPAL

60.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 12/2016

2016-07-26

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 12/2016

REUNIÃO DE 2016.07.26

ÍNDICE

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. 12.º Relatório semestral de acompanhamento da execução do Plano de Saneamento Financeiro, relativo ao 1.º semestre de 2016 - Proposta n.º 108/2016;

2. Atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube no âmbito do 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira"- Proposta n.º 109/2016;

3. Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, no âmbito da realização da Noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, em Lisboa- Proposta n.º 110/2016;

4. Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho - Proposta n.º 111/2016;

5. Ação Social - Aquisição de bens alimentares para serem integrados na Loja Social de Mondim de Basto - Proposta n.º 112/2016;

6. Aprovação de minuta de Acordo de Colaboração para intervenção de emergência na Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto a celebrar com o Ministério da Educação - Proposta n.º 113/2016;

07. Informação - Alteração orçamental n.º 11 e;

08. Informação - Cumprimento do limite da dívida total do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 12/2016

60.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2016.

No dia 26 de julho de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa (Partido Socialista)
Paulo Jorge Mota da Silva (Partido Socialista)
Bruno Miguel Moura Ferreira (Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP) e;
Manuel Mário Mota de Oliveira (Coligação Juntos pela Nossa Terra- PPD/PSD e CDS-PP)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Às 10,00 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Solicitei umas cópias do master plan e da candidatura das Fisgas de Ermelo, que não recebi.

O Sr. Presidente, referiu: Fica registado o pedido do Sr. Vereador.

Resumo diário da tesouraria do dia 22 de julho de 2016

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 22 de julho de 2016, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores, respetivamente, de € 2.533.975,41 e de € 397. 022,29.

A Câmara tomou conhecimento.

A. G.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.12.º Relatório semestral de acompanhamento da execução do Plano de Saneamento Financeiro, relativo ao 1.º semestre de 2016 - Proposta n.º 108/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1. Nos termos do disposto no nº6 do artigo 59.º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro, cabe ao Município acompanhar o plano de saneamento, mediante a elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e da sua apreciação pela Assembleia Municipal;

2. Em conformidade com tal preceito legal, dei instruções para a elaboração do 12.º relatório respeitante ao 1.º semestre do ano 2016, o que foi realizado - conforme informação da Chefe da DAF, de 19 de julho do corrente ano, e relatório que aqui se dá por integralmente reproduzido - anexos;

3. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, fica o Município obrigado a remeter à DGAL os relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro, no prazo máximo de trinta dias, a contar do final do semestre a que reportam;

4. Considerando que, sem prejuízo da submissão da presente proposta ao órgão deliberativo municipal, na sua sessão a realizar no mês de Setembro do corrente ano, dever-se-á promover, após a aprovação pela Câmara Municipal, ao envio do aludido relatório para a DGAL, no cumprimento do referido artigo 59º, nº5, alínea c), da Lei 73/2013 de 3 de Setembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a elaboração do 12.º Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, respeitante ao 1.º semestre de 2016, em anexo, bem como remeter o aludido relatório à DGAL e submetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (do Sr. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e do Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva)

Abstenções: 2 (dos Srs. Vereadores Bruno Miguel Moura Ferreira e Manuel Mário Mota de Oliveira)

Votos contra: 0

A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

---

2. Atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube no âmbito do 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira"- Proposta n.º 109/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se passa a reproduzir:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Mondinense Futebol Clube, por ofício anexo, solicitou apoio para a realização do 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira", a ocorrer de 18 a 30 de julho do corrente ano;

5. Que o evento a levar a cabo pelo Mondinense Futebol Clube - conforme invocado por este último no ofício referido no n.º antecedente - contará com a participação de cerca de 100 atletas, deve ser visto como um evento desportivo notável, que importa fomentar e apoiar;

6. Que de acordo com a informação da chefe de divisão da DAF de 20 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Mondinense Futebol Clube, para comparticipação da realização da atividade, 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira", a ocorrer de 18 a 30 de julho do corrente ano."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

A. G.

3. Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, no âmbito da realização da Noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, em Lisboa- Proposta n.º 110/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta, por si subscrita:

"Considerando:

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto veio solicitar apoio financeiro, porquanto este município - no afã de promover o nosso concelho - convidou o Grupo Coral de São Cristóvão a encenar a noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, em Lisboa;

5. Que o evento ocorreu no pretérito dia 2 de julho, tendo aquele grupo assumido integralmente os custos inerentes à preparação de um merendeiro regional, típico dos grupos de Romeiros, partilhado com os visitantes da feira, cujo valor ascende a € 327, 11;

6. Que este evento deve ser tido como um relevante evento cultural, sendo de interesse público a divulgação do nosso concelho, com a promoção do desenvolvimento que lhe está associada, pelo que importa apoiar;

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos;

8. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 20 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir um apoio financeiro no montante de €327,11 à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, para comparticipação das despesas inerentes à realização da Noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, ocorrida em Lisboa, no transato dia 2 de julho de 2016."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

4. Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho - Proposta n.º 111/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, acima identificada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se passa a transcrever:

"Considerando:

1.A cultura e os eventos culturais têm uma importância fulcral para o desenvolvimento local a assegurar às populações, assim como para a promoção do município;

2. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das

populações, designadamente no que respeita à cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Que o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho veio solicitar apoio financeiro, no montante de €100,00, para fazer face às despesas com a aquisição de 4 fitas e 4 troféus, no âmbito do Festival de Folclore, a realizar no próximo dia 6 de agosto, pelas 21,00 H;

6. Que este evento cultural reveste importância, sendo de interesse público e geral da população a sua realização, o que importa fomentar e;

7. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 21 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir um apoio financeiro no valor de €100,00 (cem euros), ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, para comparticipação das despesas inerentes à aquisição de 4 fitas e 4 troféus, no âmbito do Festival de Folclore, a realizar no próximo dia 6 de agosto."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

5. Ação Social - Aquisição de bens alimentares para serem integrados na Loja Social de Mondim de Basto - Proposta n.º 112/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pela Sra. Vice- Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais em matéria de Ação Social, conforme o disposto no artigo 23, n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

2. Para a concretização daquelas atribuições a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social de interesse para o município, bem como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Que constituem atribuições municipais a participação na prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme o estatuído na alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL);

4. Que a Loja Social é uma resposta social solidária, de intervenção e emergência na área social, que surgiu no Concelho como uma estrutura que assumiu uma relevante importância no atendimento e acompanhamento de proximidade das famílias em situação de maior vulnerabilidade;

5. Que nem a promoção de campanhas para angariação de bens, nem os donativos de bens alimentares têm sido suficientes para dar resposta às necessidades mais elementares das populações mais carenciadas do Concelho;

6. Que de acordo com o parecer prestado pela Consultora Jurídica Externa, anexo à presente, a Câmara Municipal tem competências para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, - como é o caso da Loja Social - nomeadamente na aquisição de produtos alimentares a entidades privadas, para fins de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, com vista a prevenir a rutura do fornecimento de produtos alimentares às famílias mais carenciadas, principalmente, na ausência de recursos próprios, isto é, na ausência e/ou insuficiência de bens doados à Loja Social, conforme o estatuído nas alíneas r), u e v) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, pelo que sob esta égide poderá a Câmara Municipal adquirir tais bens;

7. Do teor da informação técnica prestada pela UDS -anexa-, o custo estimado para aquisição de bens alimentares para serem integrados na Loja Social, até ao final do corrente ano de 2016, ascenderá ao montante de €4.500,00; requerendo informação do respetivo cabimento orçamental;

8. Que a referida despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme se alcança do documento anexo.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, em caso de ausência ou insuficiência de bens doados à Loja Social, a aquisição de bens alimentares, pelo valor de € 4.500,00, no âmbito das suas competências em matéria de ação social, em conformidade com o teor do parecer jurídico anexo."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

6. Aprovação de minuta de Acordo de Colaboração para intervenção de emergência

na Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto a celebrar com o Ministério da Educação - Proposta n.º 113/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a proposta, acima identificada, por si subscrita, com o seguinte teor:

"Considerando que:

1. A necessidade urgente de execução de obras na Escola Básica e Secundária desta vila, que se encontra em situação de pré-ruptura estrutural em parte considerável do edificado, sob pena de não ser levada a cabo comprometer seriamente a abertura do ano escolar 2016/2017;

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

3. Para a concretização daquelas atribuições a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Conforme o vertido no artigo 3.º, alínea c), do RJAL as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;

5. Nos termos do artigo 33 n.º 1, alínea r) do RJAL é competência material da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse do município, em parceria com entidades da administração central;

6. O nº 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro (Alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio e 319/2001, de 10 de Dezembro) que estatui:

"Poderão ainda ser celebrados acordos de colaboração nos domínios técnico e financeiro entre municípios e departamentos da administração central para a realização de empreendimentos de natureza sectorial e que, relevando exclusivamente do âmbito da competência de um departamento e de um município, não se revistam de complexidade, custo e duração de execução justificativos da elaboração de um contrato-programa.";

7. O Estado, através do Ministério da Educação, propôs a celebração de um acordo de colaboração para intervenção de emergência na Escola Básica e Secundária desta vila de Mondim de Basto, cujo objeto é a definição das condições de execução das obras a executar por parte deste município, de modo a garantir o funcionamento regular do ano escolar 2016/2017- cuja minuta se anexa;

8. O Ministério da Educação no ano económico de 2016 obriga-se, mediante o acordo, a transferir para o nosso município o montante de € 163.000,00 (cento e sessenta e três mil euros), transitando para o ano económico subsequente o valor que eventualmente não seja objeto de transferência em decorrência de atrasos na realização da empreitada- *vide* n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Acordo e;

9. A execução destas obras é há tanto tempo almejada pela nossa população, pelo que urge aproveitar agora o ensejo para o fazer, na prossecução do interesse público;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração para Intervenção de Emergência na Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto a celebrar com o Ministério da Educação, anexa com a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, autorizando ainda a respetiva outorga."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

A.G.

---

7. Informação - Alteração orçamental n.º 11

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

A informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 957/2016, datada de 19-07-2016, anexa, e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, em que se descreve a modificação orçamental n.º 11, correspondente à alteração orçamental n.º 11;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação."

A Câmara tomou conhecimento.

---

8. Informação - Cumprimento do limite da dívida total do Município

Presente à Câmara a informação, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se descreve:

"Considerando:

A informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 916/2016, datada de 12-07-2016 - anexa - cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, concernente ao cumprimento do limite da dívida total do município de Mondim de Mondim de Basto, no primeiro semestre de 2016;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação."

A Câmara tomou conhecimento.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 11h15m.

E eu, Altina Gonçalves, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara

Humberto da Costa Cerqueira

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º108 /2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: 12.º Relatório semestral de acompanhamento da execução do Plano de Saneamento Financeiro, relativo ao 1.º semestre de 2016.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que :

1. Nos termos do disposto no nº6 do artigo 59.º da Lei nº73/2013, de 3 de Setembro, cabe ao Município acompanhar o plano de saneamento, mediante a elaboração de relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro pela Câmara Municipal e da sua apreciação pela Assembleia Municipal;

2. Em conformidade com tal preceito legal, dei instruções para a elaboração do 12.º relatório respeitante ao 1.º semestre do ano 2016, o que foi realizado - conforme informação da Chefe da DAF, de 19 de julho do corrente ano, e relatório que aqui se dá por integralmente reproduzido - anexos;

3. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, fica o Município obrigado a remeter à DGAL os relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro, no prazo máximo de trinta dias, a contar do final do semestre a que reportam;

4. Considerando que, sem prejuízo da submissão da presente proposta ao órgão deliberativo municipal, na sua sessão a realizar no mês de Setembro do corrente ano, dever-se-á promover, após a aprovação pela Câmara Municipal, ao envio do aludido relatório para a DGAL, no cumprimento do referido artigo 59º, nº5, alínea c), da Lei 73/2013 de 3 de Setembro;

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a elaboração do 12.º Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro, respeitante ao 1.º semestre de 2016, em anexo, bem como remeter o aludido relatório à DGAL e submetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 109/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube no âmbito do 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira"

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
4. Que o Mondinense Futebol Clube, por ofício anexo, solicitou apoio para a realização do 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira", a ocorrer de 18 a 30 de julho do corrente ano;

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

5. Que o evento a levar a cabo pelo Mondinense Futebol Clube - conforme invocado por este último no ofício referido no n.º antecedente - contará com a participação de cerca de 100 atletas, deve ser visto como um evento desportivo notável, que importa fomentar e apoiar;
6. Que de acordo com a informação da chefe de divisão da DAF de 20 do corrente mês e ano, que se anexa com a presente, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao Mondinense Futebol Clube, para comparticipação da realização da atividade, 8.º Torneio de Futebol de 7 "Armando Oliveira", a ocorrer de 18 a 30 de julho do corrente ano.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 110/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, no âmbito da realização da Noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, em Lisboa

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto veio solicitar apoio financeiro, porquanto este município - no afã de promover o nosso concelho - convidou o Grupo Coral de São Cristóvão a encenar a noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, em Lisboa;

5. Que o evento ocorreu no pretérito dia 2 de julho, tendo aquele grupo assumido integralmente os custos inerentes à preparação de um merendeiro regional, típico

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

dos grupos de Romeiros, partilhado com os visitantes da feira, cujo valor ascende a € 327, 11;

6. Que este evento deve ser tido como um relevante evento cultural, sendo de interesse público a divulgação do nosso concelho, com a promoção do desenvolvimento que lhe está associada, pelo que importa apoiar;

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos;

8. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 20 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir um apoio financeiro no montante de €327,11 à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, para comparticipação das despesas inerentes à realização da Noite de Romeiros na Feira Internacional de Artesanato, ocorrida em Lisboa, no transato dia 2 de julho de 2016.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 20 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 111/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Considerando que a cultura e os eventos culturais têm uma importância fulcral para o desenvolvimento local a assegurar às populações, assim como para a promoção do município;

2. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o vertido na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. Que o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho veio solicitar apoio financeiro, no montante de €100,00, para fazer face às despesas com a aquisição de 4 fitas e 4 troféus, no âmbito do Festival de Folclore, a realizar no próximo dia 6 de agosto, pelas 21,00 H;

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Que este evento cultural reveste importância, sendo de interesse público e geral da população a sua realização, o que importa fomentar e;

7. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 21 do corrente mês e ano, anexa, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir um apoio financeiro no valor de €100,00 (cem euros), ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, para comparticipação das despesas inerentes à aquisição de 4 fitas e 4 troféus, no âmbito do Festival de Folclore, a realizar no próximo dia 6 de agosto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 112 /2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ação Social - Aquisição de bens alimentares para serem integrados na Loja Social de Mondim de Basto

---

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais em matéria de Ação Social, conforme o disposto no artigo 23, n.º 2, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. Para a concretização daquelas atribuições a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social de interesse para o município, bem como colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas u) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Que constituem atribuições municipais a participação na prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme o estatuído na alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL);
4. Que a Loja Social é uma resposta social solidária, de intervenção e emergência na área social, que surgiu no Concelho como uma estrutura que assumiu uma relevante importância no atendimento e

acompanhamento de proximidade das famílias em situação de maior vulnerabilidade;

5. Que nem a promoção de campanhas para angariação de bens, nem os donativos de bens alimentares têm sido suficientes para dar resposta às necessidades mais elementares das populações mais carenciadas do Concelho;
6. Que de acordo com o parecer prestado pela Consultora Jurídica Externa, anexo à presente, a Câmara Municipal tem competências para colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, - como é o caso da Loja Social - nomeadamente na aquisição de produtos alimentares a entidades privadas, para fins de apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, com vista a prevenir a rutura do fornecimento de produtos alimentares às famílias mais carenciadas, principalmente, na ausência de recursos próprios, isto é, na ausência e/ou insuficiência de bens doados à Loja Social, conforme o estatuído nas alíneas r), u e v) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, pelo que sob esta égide poderá a Câmara Municipal adquirir tais bens;
7. Do teor da informação técnica prestada pela UDS -anexa-, o custo estimado para aquisição de bens alimentares para serem integrados na Loja Social, até ao final do corrente ano de 2016, ascenderá ao montante de €4.500,00; requerendo informação do respetivo cabimento orçamental;
8. Que a referida despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme se alcança do documento anexo.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que delibere, em caso de ausência ou insuficiência de bens doados à Loja Social, a aquisição de bens alimentares, pelo valor de € 4.500,00, no âmbito das suas

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

competências em matéria de ação social, em conformidade com o teor do parecer jurídico anexo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de julho de 2016.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 113/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovação de minuta de Acordo de Colaboração para intervenção de emergência na Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto a celebrar com o Ministério da Educação

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A necessidade urgente de execução de obras na Escola Básica e Secundária desta vila, que se encontra em situação de pré-ruptura estrutural em parte considerável do edificado, sob pena de não ser levada a cabo comprometer seriamente a abertura do ano escolar 2016/2017;

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

3. Para a concretização daquelas atribuições a Câmara Municipal possui um elenco de competências que incluem apoiar atividades de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Conforme o vertido no artigo 3.º, alínea c), do RJAL as autarquias locais prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente de investimento;

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

5. Nos termos do artigo 33 n.º 1, alínea r) do RJAL é competência material da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse do município, em parceria com entidades da administração central;

6. O nº 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87 de 24 de Dezembro (Alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90, de 17 de Maio e 319/2001, de 10 de Dezembro) que estatui : "Poderão ainda ser celebrados acordos de colaboração nos domínios técnico e financeiro entre municípios e departamentos da administração central para a realização de empreendimentos de natureza sectorial e que, relevando exclusivamente do âmbito da competência de um departamento e de um município, não se revistam de complexidade, custo e duração de execução justificativos da elaboração de um contrato-programa.";

7. O Estado, através do Ministério da Educação, propôs a celebração de um acordo de colaboração para intervenção de emergência na Escola Básica e Secundária desta vila de Mondim de Basto, cujo objeto é a definição das condições de execução das obras a executar por parte deste município, de modo a garantir o funcionamento regular do ano escolar 2016/2017- cuja minuta se anexa;

8. O Ministério da Educação no ano económico de 2016 obriga-se, mediante o acordo, a transferir para o nosso município o montante de € 163.000,00 (cento e sessenta e três mil euros), transitando para o ano económico subsequente o valor que eventualmente não seja objeto de transferência em decorrência de atrasos na realização da empreitada- *vide* n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Acordo e;

9. A execução destas obras é há tanto tempo almejada pela nossa população, pelo que urge aproveitar agora o ensejo para o fazer, na prossecução do interesse público;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, aprovar a minuta do

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Acordo de Colaboração para Intervenção de Emergência na Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto a celebrar com o Ministério da Educação, anexa com

a presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, autorizando ainda a respetiva outorga.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

07- INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Alteração orçamental n.º 11

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

A informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 957/2016, datada de 19-07-2016, anexa, e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, em que se descreve a modificação orçamental n.º 11, correspondente à alteração orçamental n.º 11;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

08- INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Cumprimento do limite da dívida total do Município

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

A informação da Chefe de Divisão da DAF n.º 916/2016, datada de 12-07-2016 - anexa - cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, concernente ao cumprimento do limite da dívida total do município de Mondim de Mondim de Basto, no primeiro semestre de 2016;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do teor da aludida informação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 21 de julho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)